

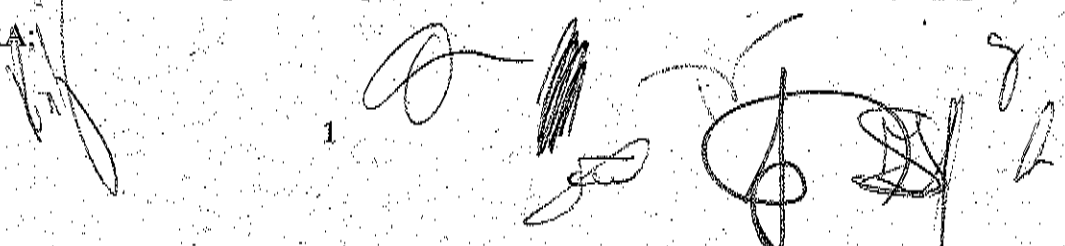
Convênio nº: 017 / 20 19

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ, A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o número 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, 820, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, IVONEI SFOGGIA, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0040-19, com sede na Avenida Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba, neste ato representado por seu procurador-chefe GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA:



O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0023-18, com sede na Rua Mal. Deodoro, 933, Centro, Curitiba – PR, neste ato representado por sua procuradora-chefe PAULA CRISTINA CONTI THÁ;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o número 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado por seu presidente ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA;

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o número 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado por sua presidente MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU;

A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o número 03.141.166/0001-03, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 880, Ahú, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Diretor do Foro RODRIGO KRAVETZ;

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o número 77.954.659/0001-01, com sede na Avenida Vicente Machado, 320, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado por sua presidente CAMILA GABRIELA GREBER CALDAS;

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o número nº 75.036.210/0001-39, com sede na Rua Alberto Folloni, 541/543, Juvevê, Curitiba-PR, neste ato representado por seu presidente GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO;

A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o número nº 02.471.677/0001-33, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1167, AHU, Curitiba-PR, neste ato representado por seu presidente FABRÍCIO BITTENCOURT DA CRUZ;

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o número 03.495.090/0001-27, com sede na Quadra 2, Bloco "S", Salas 1103 a 1108, ASA-SUL, Brasília-DF, neste ato representado por seu presidente **ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA** e

A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o número 76.106.483/0001.75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado por seu presidente **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ**,

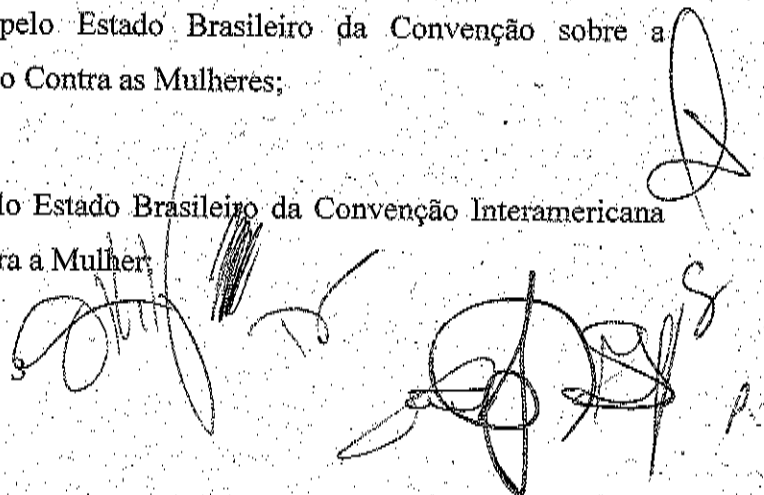
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos ao afirmar que todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que devem ser usufruídos sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;

CONSIDERANDO a igualdade de direitos entre homens e mulheres e a vedação à discriminação em função do sexo previstas na Convenção Americana de Direitos Humanos; no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e demais convenções ratificadas pelo Brasil;

CONSIDERANDO que os direitos humanos das mulheres e meninas constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais conforme expresso na Declaração e Programa de Viena;

CONSIDERANDO a ratificação pelo Estado Brasileiro da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres;

CONSIDERANDO a ratificação pelo Estado Brasileiro da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher;

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a large, stylized signature. Below it and to the left, there are several smaller, less distinct signatures and initials, some appearing to be 'S' and 'P'.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a igualdade entre todos, sem distinção de qualquer natureza (art. 5º), a previsão expressa da igualdade entre homens e mulheres (art. 5º, I), bem como o objetivo fundamental da República de promover o bem de todos, sem preconceito de sexo, origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV);

CONSIDERANDO a existência de desigualdade material entre homens e mulheres na sociedade e no âmbito das instituições públicas, que justificam a necessária formulação de políticas institucionais de promoção de igualdade de gênero;

CONSIDERANDO que, conforme dados do *Women in National Parliament*, no que tange à representatividade da mulher no Poder Legislativo, em 2016, o Brasil ocupa a 154ª posição dentre 186 países, com apenas 9,9% de mulheres ocupando cargos elegíveis no parlamento;

CONSIDERANDO levantamento realizado pela Associação dos Juizes Federais (AJUFE), com base no Censo do Poder Judiciário de 2013, segundo o qual apenas 26,2% das mulheres compõem a magistratura federal, e cerca de 34,5% fazem parte da magistratura estadual;

CONSIDERANDO a elaboração e publicação da Cartilha “Assédio Moral e sexual: previna-se”, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que trata especificamente da violência de gênero que afeta mulheres nos espaços de trabalho, inclusive no serviço público;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Parceria, em conformidade com a legislação de regência, mediante as condições e cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo visa formalizar, no âmbito do Estado do Paraná, Grupo de Estudos Interinstitucional sobre Igualdade de Gênero no Poder Judiciário e Ministério Público para

promover a igualdade de gênero nas instituições signatárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES

Os partícipes comprometem-se a atuar de maneira articulada e em parceria para criar condições necessárias à efetiva execução do objeto deste Termo, promovendo a reflexão sobre a temática de gênero e seus recortes, assumindo, ainda, as seguintes atribuições, observada sua esfera de atuação:

- a) Indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Termo, dois representantes, sendo um titular e um suplente, que atuarão nas atividades no Grupo de Estudos Interinstitucional;
- b) Participar das reuniões do Grupo de Estudos Interinstitucional sobre Igualdade de Gênero no Poder Judiciário e Ministério Público no Estado do Paraná, com periodicidade mínima bimestral, sendo facultada participar também quaisquer outros interessados, sem direito a voto;
- c) Fomentar a adoção e atualização de campo de gênero e demais recortes nos bancos de dados e registros das instituições;
- d) Acompanhar, periodicamente, os dados de gênero e seus recortes, no tocante ao ingresso, promoção e preenchimento de cargos de chefias no âmbito das respectivas Instituições;
- e) Analisar, periodicamente, os dados levantados com as demais partícipes, de modo a permitir a construção de um panorama avaliativo geral atinente à igualdade de gênero e seus recortes, e ao trabalho de mulheres no Poder Judiciário e no Ministério Público, visando a produção de conteúdo para divulgação de tais informações.

- f) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à fiel execução do objetivo delineado neste instrumento;
- g) Formular e implementar políticas institucionais e ações internas e interdisciplinares voltadas para a promoção da igualdade de gênero e seus recortes no âmbito do Ministério Público e do Poder Judiciário no Estado do Paraná;
- h) Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações desenvolvidas;
- i) Dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso;
- j) Compartilhar com os demais partícipes boas práticas da Instituição representada;
- k) Estabelecer parcerias com escolas de formação das instituições signatárias, instituições de ensino e outros grupos, nos termos da cláusula décima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO, VICE-COORDENAÇÃO E SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A instituição eleita para assumir a coordenação e vice-coordenação do grupo cumulará a responsabilidade pela sua secretaria administrativa durante a vigência do termo.

Parágrafo único. A presidência da reunião será exercida pela partícipe indicada pela instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

Demais órgãos e entidades do Ministério Público e do Poder Judiciário ou entidades a estes ligados poderão aderir ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE PARTICÍPES

A presente parceria não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento entre as partícipes, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito aos demais partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES
PARCEIRAS E DE TERCEIROS**

Faculta-se a participação nas atividades do grupo, em conjunto com os partícipes, dos demais integrantes das instituições parceiras e membros de entidades ou órgãos, públicos ou privados, convidados, cuja atuação seja considerada importante e que contribuam no desenvolvimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, em 12 (doze) vias para todos os fins de direito.

Curitiba, de agosto de 2019.


IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná



GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Procurador- Chefe do Ministério Público do Trabalho no Paraná



PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Procuradora-Chefe do Ministério Público Federal – Procuradoria da República
no Paraná



ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUMATSU

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



RODRIGO KRAVETZ

Diretor do Foro – Justiça Federal/Seção Judiciária do Paraná


CAMILA GABRIELA GREBER CALDAS

Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho Da 9ª Região


GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO

Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná


FABRÍCIO BIFFENCOURT DA CRUZ

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Paraná


ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Do Trabalho


ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ

Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público

do Edital, e a declara vencedora da licitação.
O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Claudio Bueno Fischer
Presidente da Comissão de Licitação

116117/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO N.º 380/2019.

Objeto: Elaboração de projeto básico estrutural e sondagens SPT para melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Assis Chateaubriand, conforme detalhado nos anexos do edital. Licitação Deserta.

Claudio Bueno Fischer
Presidente da Comissão de Licitação

116105/2019

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2019

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 16.120.755-1.
CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA.

OBJETO: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, com início em 18/09/2019 e término em 30/01/2020 e os pagamentos previstos nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula Nona do Contrato originário, ficam substituídos por pagamento único a ser efetuado nos termos do Parágrafo Quinto da mesma Cláusula.

Curitiba, 18 de novembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

116537/2019

Defensoria Pública do Estado

Errata do Resultado do Pregão Eletrônico 026/2019 - DPPR

Onde se lê: "Objeto: Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização das sedes da Defensoria em Cianorte, Foz do Iguaçu, Maringá e Umuarama."

Leia-se: "Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado nas sedes da Defensoria em Maringá, Cianorte e Curitiba."

Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br,
www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

116745/2019

Ministério Público do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 14541/2018 Convênio n.º: 032/2018

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná, Procuradoria-Geral do Estado e Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA/PR terá sua sede operacional na Rua Vicente Machado, n.º 445, 2º, em Curitiba/PR, sem prejuízo da continuidade das atividades ali desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede operacional do CIRA/PR será utilizada para a realização de reuniões dos Grupos Diretivo e Operacional do CIRA/PR, de audiências administrativas de tentativa de conciliação com devedores tributários, de capacitação de membros e servidores das convenientes, abrindo área de uso comum para a assessoria e gabinetes de trabalho exclusivos para Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e Auditores da Receita integrantes do Grupo Operacional ou para outros profissionais designados para realizar trabalho específico no interesse do CIRA/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Na sede operacional do CIRA/PR serão disponibilizados os bancos de dados e os sistemas operacionais que cada conveniente dispuser e que possam interessar aos propósitos do Comitê, desde que não haja para tanto vedação expressa em lei ou estipulação convencional contrária.

AUTORIZAÇÃO: Ivonei Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

116467/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 21.636/2019 DISPENSA Nº: 509/2019

CONTRATADO: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.215.999/0001-40

OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de tonners (Preto: 60 unidades; Magenta: 40 unidades; Ciano: 40 unidades; e Amarelo: 40 unidades)

e 20 unidades de recipiente de resíduo de tonner, com base no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 (Parecer nº 3003/2019 - NAI).
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 - Elemento de despesa: 3390.3017
VALOR: R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais)
AUTORIZADO por: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

116581/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019-MP/PGJ RESULTADO (ERRATA)

Onde se lê: "CLASSIFICADAS para etapa de lances as propostas das licitantes: Embala Tudo Ind. e Com. de Embalagens Eireli nos lotes 01 e 02; ECC Comércio e Licitações Eireli EPP nos lotes 01 e 02; Lucipar Licitações Eireli ME nos lotes 01 e 02; ...", Leia-se: "CLASSIFICADAS para etapa de lances as propostas das licitantes: Embala Tudo Ind. e Com. de Embalagens Eireli nos lotes 01 e 02; ECC Comércio e Licitações Eireli EPP nos lotes 01 e 02; Lúcio Flávio Niespodjinski nos lotes 01 e 02; ...". Curitiba, 25 de novembro de 2019.

116338/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO: 9502/2017 Convênio n.º: 017/2019

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná, Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região, Associação dos Magistrados do Paraná, Associação dos Juizes Federais do Paraná, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho e Associação Paranaense do Ministério Público.

OBJETO: O presente Termo visa formalizar, no âmbito do Estado do Paraná, Grupo de Estudos Interinstitucional sobre Igualdade de Gênero no Poder Judiciário e Ministério Público para promover a igualdade de gênero nas instituições signatárias.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021.

AUTORIZAÇÃO: Ivonei Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

116367/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO: 21261/2019 Convênio n.º: 018/2019

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná e Universidade Estadual do Norte do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o desenvolvimento de programas e projetos de cooperação técnica, por meio da disponibilização de pessoal técnico (pesquisadores, professores, prestadores de serviço) e apoio logístico (ambientes físicos, equipamentos, tecnologia) que concorram para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo ainda a formação e capacitação de servidores e da comunidade externa.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Ivonei Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

116479/2019

Federal

SENAC/PR - SESC/PR - AVISO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 05/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM ARAPONGAS. Edital disponível no site: <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>. Abertura: dia 19/12/2019 - 15h00min, Darcy Piana - Presidente dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR. Curitiba-PR 27/11/2019.

116215/2019

